

CAPÍTULO XVI REVISTA

A. DIRETRIZES EDITORIAIS

1. A finalidade primordial das edições oficiais da Revista LION será oferecer informações úteis a respeito das diretrizes e atividades da associação aos Leões, individualmente, motivar os associados a atingirem níveis mais altos de serviço e apresentar programas da associação a não associados. Além dos procedimentos editoriais obrigatórios, as edições oficiais também são incentivadas a refletirem a marca da associação em suas respectivas edições, sempre que possível.
2. O editor-chefe, o qual será o Chefe de Marketing e Aumento de Associados da associação, será o responsável pela supervisão geral das edições oficiais da Revista LION.
3. O emblema oficial do Lions e as palavras "Nós Servimos" deverão ser impressos em destaque na capa ou nas páginas de texto de cada edição.
4. Os editores das edições oficiais deverão publicar as matérias abaixo assim que forem recebidas ou na ocasião determinada no comunicado International News Exchange.
 - a. A mensagem e fotografia do presidente internacional, as quais deverão figurar em páginas que precedam artigos ou mensagens de qualquer dirigente atual da associação, ou ex-dirigente da associação ou do editor. Os editores devem incluir uma mensagem do presidente por edição tanto na revista impressa como digital. Os editores podem escolher uma mensagem que seja mais relevante aos seus conteúdos e leitores. Nenhuma mensagem regularmente programada que não seja a do Presidente Internacional deve ser impressa.
 - b. História do Relatório anual da Fundação Lions Clubs International (LCIF).
 - c. Impacto da Fundação, é exigido no máximo de duas histórias por edição impressa ou digital.
 - d. Artigos sobre as principais Iniciativas de Serviços Internacionais.
 - e. Resumo das resoluções aprovadas pela diretoria internacional e texto completo das resoluções a serem votadas nas convenções internacionais. Pode ser publicado na edição impressa ou digital apenas.
 - f. Biografias resumidas e fotografias dos candidatos ao cargo de terceiro vice-presidente internacional, desde que sejam recebidas em tempo para publicação antes da convenção internacional. As matérias não poderão incluir informações relacionadas

com a afiliação desses candidatos a outras organizações. Pode ser publicado na edição impressa ou digital apenas.

- g. Formulário de inscrição da convenção internacional, exceto nos distritos múltiplos ou distritos únicos nos quais os formulários de inscrição são distribuídos de modo diferente, mas aceitável.
 - h. Outras matérias, especialmente as que são relacionadas às celebrações do centenário, que possam vir a ser direcionadas pelo editor-chefe ou International News Exchange.
5. Os dirigentes e diretores internacionais deverão ser relacionados no cabeçalho de cada edição, juntamente com a seguinte declaração: A Revista LION, publicação oficial de Lions Clubs International é publicada com autorização da diretoria internacional em 18 idiomas: alemão, bengalês, chinês, coreano, dinamarquês, espanhol, finlandês, grego, holandês, indiano, inglês, italiano, japonês, norueguês, português, sueco, tailandês e turco.
 6. A fotografia oficial do presidente internacional e seu cônjuge deverá ser impressa na capa de todas as edições oficiais, porém, não antes de julho e nem depois da edição de setembro do ano do seu mandato presidencial.
 7. As edições oficiais da revista não poderão ser utilizadas para fins políticos. Ninguém poderá servir como editor da revista ou como membro da comissão editorial, para qualquer edição, se houver anunciado a sua candidatura para qualquer um dos seguintes cargos: governador de distrito, vice-governador, presidente de conselho de governadores, diretor internacional ou dirigente executivo internacional; nem se houver sido certificado para disputar eleições para qualquer um desses cargos; ou se estiver servindo em qualquer um deles, seja por eleição ou por nomeação. E mais, nenhum membro da família imediata (mãe, pai, cônjuge, irmãos, filhos, parentes por laços de matrimônio) do candidato anunciado ou certificado pode servir como editor ou membro da comissão da revista. Considera-se que um candidato seja anunciado quando é endossado pelo seu clube ou distrito (único, sub ou múltiplo, seja qual for o caso). Disputas resultantes desta diretriz deverão ser encaminhadas ao Comitê Executivo da Diretoria Internacional para decisão.
 8. Os editores das edições oficiais não poderão utilizar a revista para patrocinar diretrizes contrárias às da Diretoria Internacional ou de conselhos de governadores de distritos múltiplos ou de gabinetes distritais. Opiniões dos associados poderão ser publicadas como cartas ou artigos desde que seja esclarecido que tais opiniões não refletem, necessariamente, a posição oficial da associação.
 9. As notícias de falecimento conforme escritas pelo International News Exchange deverão ser publicadas com foto por todas as edições quando do falecimento de um ex-presidente internacional ou membro em exercício da Diretoria Internacional.

10. Se forem recebidas, as solicitações de ingresso como associados no Clube de Troca de Distintivo e no Clube Filatélico de Lions Internacional serão publicadas uma vez por ano nas edições da sede internacional e remetidas a outros editores como matéria facultativa.
11. As edições oficiais deverão ser estimuladas a prover espaço para a promoção de fóruns regionais nas áreas de circulação da revista. A seu critério, poderão cobrar pela impressão de formulários de inscrição nesses eventos.
12. Os editores das edições oficiais deverão ser incentivados a fornecer, periodicamente, matéria de especial interesse ou significado à International News Exchange, para distribuição às outras edições.
13. O logotipo "LION", como aparece na capa da edição publicada pela sede internacional, deverá aparecer em inglês na capa de todas as edições oficiais. Uma designação de idioma ou área geográfica poderá aparecer sob a marca como, por exemplo, "En Español" ou "South Pacific".
14. As edições oficiais deverão publicar, pelo menos, seis números da revista por ano até dezembro de 2017. A partir de janeiro de 2018, todas as edições oficiais terão que imprimir ~~quatro~~ dois números por ano e publicar uma revista digital equivalente. A revista digital equivalente deve ser ou incluir uma plataforma com base em html com um design "receptivo" otimizado para aparelhos celulares. As revistas digitais também devem incluir um aplicativo para aparelhos celulares. *[A alteração de quatro para duas entra em vigor em 1º de julho de 2020]*
15. O emblema da associação aparecerá na capa de todas as edições oficiais e a "página oficial" de todas as edições digitais.
16. Os números atualizados de Companheiros de Melvin Jones devem ser publicados de maneira bem visível três vezes por ano, se recebidos.

B. NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS - EDIÇÕES OFICIAIS

1. As seguintes edições oficiais são reconhecidas como tal: Alemanha, Anglo-Irlandesa, Austrália/Papua Nova Guiné, Áustria, Bangladesh, Bélgica, Brasil, (uma edição para o Distrito Múltiplo LA, LB e LD e uma edição para o Distrito Múltiplo LC), Canadá (Distrito Múltiplo "A"), Coreia, Dinamarca, Holanda, Finlândia, França, Grécia, China Hong Kong, Índia, Indonésia, Islândia, Itália, Japão, Nova Zelândia, Nepal, Noruega, Paquistão, Polônia, Portugal, Suécia, Suíça, Tailândia, Taiwan Distrito Múltiplo 300, Turquia e da sede internacional (inglês e espanhol). *[Em 1º de julho de 2019]*
2. ~~Desde que cumpram com todas as diretrizes relevantes, será pago pelas edições oficiais o valor equivalente a US\$ 6,00 por associados, por ano até dezembro de 2017. O pagamento será feito bimestralmente, salvo se outros acordos tenham sido feitos com o tesoureiro da associação. Os pagamentos serão computados tomando como base a média~~

~~de associados nos dois meses, a ser determinado somando-se o número de associados no início do primeiro mês ao número de associados no final do segundo mês, depois dividindo esse número por dois. A taxa de câmbio a ser utilizada para os pagamentos bimensais será computada somando-se a taxa estabelecida pelo Lions para os dois meses, depois dividindo esse número por dois.~~

A partir de janeiro de 2018, a As edições oficiais receberão US\$ 4,00 2,00 por associado, desde que cumpram todas as normas relevantes. O pagamento será feito ~~trimestralmente~~ ~~semestralmente~~, a menos que outros acordos sejam feitos com o tesoureiro da associação. Os pagamentos serão calculados com base na média do quadro associativo para ~~três~~ seis meses, a ser determinado pela adição do quadro associativo do início do primeiro mês ao quadro associativo do final do ~~terceiro~~ sexto mês e dividindo por dois. A taxa de câmbio a ser utilizada para o pagamento ~~trimestral~~ semestral será computada pela adição da taxa Leonística estabelecida para os ~~três~~ seis meses 2 dividindo por ~~três~~ seis. *[A remoção de “Em vigor a partir de janeiro de 2018” é imediata, todas as outras alterações em vigor em 1º de julho de 2020]*

Os seguintes relatórios financeiros têm que ser recebidos para que o pagamento ser efetuado:

- a. Uma demonstração contábil semestral apresentando a receita e a despesa referente ao período de 1º de julho a 31 de dezembro deverá ser recebida no mais tardar até 31 de março, e para o período de 1º de janeiro a 30 de junho, deverá ser recebida no mais tardar até 30 de setembro, utilizando-se o formulário exibido como Apêndice A neste capítulo.
- b. As edições que não cumprirem as normas editoriais e administrativas receberão uma carta de reprimenda destacando as áreas com problemas. Caso as mudanças exigidas não forem feitas dentro da conformidade, o resultado será uma suspensão. A ajuda financeira será retirada para cada edição, até que haja conformidade.
3. Será paga uma importância não superior a US\$ 350,00 por ~~edição~~ impressão para serviços de tradução às revistas de idiomas que não seja o inglês para ajudar a cobrir as despesas de tais serviços desde que sejam comprovadas através de cópias de recibos ou faturas. Os pagamentos serão processados duas vezes a cada ano para o seguinte período: (1) 1º de julho a 31 de dezembro e (2) 1º de janeiro a 30 de junho.
4. A receita proveniente de quotas destinadas a custear as edições oficiais da revista não pode ser usada para qualquer outro objetivo. Os saldos excedentes podem ser utilizados para cobrir déficits futuros, ou utilizados para outros propósitos, como campanhas de relações públicas, contanto que as despesas sejam aprovadas antecipadamente pelo Administrador Executivo/Editor Chefe. Os recibos e faturas requeridas devem ser enviadas dentro de 30 dias em que a despesa foi incorrida.

5. Além das matérias enviadas normalmente pelo International News Exchange, as edições oficiais deverão pagar por qualquer matéria ou serviços especiais solicitados à sede internacional inclusive, mas não limitados, a etiquetas para postagem, separações a cores ou trabalhos de arte. Tais despesas poderão ser dispensadas a critério do gerente da Divisão de MarketingEquipe de Marcas e Criação.
6. As listas postais utilizadas para a circulação da revista não podem ser utilizadas para outra finalidade além da remessa das publicações oficiais sem a autorização expressa do editor-chefe.
7. As edições oficiais poderão estabelecer contribuições adicionais para manutenção das operações da revista, desde que tais contribuições sejam aprovadas pelos Leões da área de circulação da revista, em convenções oficiais.
8. Poderão ser feitas solicitações para edições oficiais da revista sempre que houver 5.000 Leões leitores do mesmo idioma na área considerada, ficando entendido que a aprovação da condição de editar essa revista ficará a inteiro critério da diretoria internacional.
9. As edições produzidas na sede internacional (em inglês e espanhol) ficarão sob a supervisão do Chefe de Marketing e Quadro Associativo e do gerente da Divisão de MarketingEquipe de Marcas e Criação.
10. Outras edições oficiais da Revista LION deverão ficar sob a supervisão de comissões editoriais, constituídas como segue, a menos que já exista uma comissão que tenha sido aprovada pelos Leões da área de circulação da revista e pelo gerente da Divisão de MarketingEquipe de Marcas e Criação:
 - a. Quando servirem apenas a um distrito único, a comissão será constituída por três membros, nomeados pelo governador do distrito. Qualquer diretor internacional desse distrito, achando-se no exercício do seu mandato, será membro ex-officio da comissão.
 - b. Quando servirem a um distrito múltiplo, a comissão será constituída por três membros, nomeados pelo presidente de conselho. Não poderão participar da comissão dois membros procedentes do mesmo subdistrito, salvo nos casos em que o distrito múltiplo conte com apenas dois subdistritos; em tal caso, os dois subdistritos se alternarão, nomeando dois membros. No caso do distrito múltiplo ter mais de três subdistritos, rotatividade de representação na comissão será feita entre os subdistritos, de modo que todos sejam representados em igualdade de condições. Qualquer diretor internacional desse distrito múltiplo, achando-se no exercício do seu mandato, será membro ex-officio da comissão.
 - c. Quando servirem a mais de um distrito múltiplo, cada presidente de conselho deverá nomear um membro para a comissão editorial. No caso da edição servir a apenas dois distritos múltiplos, os distritos múltiplos se alternarão na nomeação de dois membros da comissão, de modo que ela consista de três membros. Qualquer diretor

- internacional desses distritos múltiplos, achando-se no exercício do seu mandato, será membro ex-officio da comissão.
- d. Governadores de distrito no exercício do mandato não poderão fazer parte da comissão.
 - e. Os membros de comissões editoriais poderão ser nomeados novamente ao cargo, sujeitos às limitações quanto à representação, conforme descritas nos parágrafos a, b e c acima.
 - f. As comissões editoriais deverão eleger um de seus membros para o cargo de presidente.
 - g. As vagas que ocorrerem nas comissões editoriais deverão ser preenchidas sujeitas às mesmas condições e restrições estabelecidas para as nomeações originais.
11. Exceto para os editores das revistas publicadas pela sede internacional, em inglês e espanhol, os editores das edições oficiais deverão ser nomeados pela comissão editorial respectiva ou pelo conselho de governadores, ou eleito. O mandato dos editores deverá ser para o mínimo de um ano e o máximo de três anos, podendo ser nomeados novamente.
12. As comissões editoriais das revistas têm a responsabilidade de assegurar que as diretrizes da diretoria internacional, conforme estabelecidas neste capítulo do Manual de Normas da Diretoria; as diretrizes estabelecidas pelo editor-chefe e pelo International News Exchange sejam devidamente cumpridas.
13. O editor-chefe será responsável pelo controle do desempenho de todas as edições quanto à matéria publicada e administração. Uma revisão de todas as edições deverá ser feita em ou próximo a 1º de janeiro e 1º de julho quanto ao cumprimento das normas da diretoria. Se o editor-chefe não estiver satisfeito de que todas as deficiências foram corrigidas dentro de 90 dias da data da notificação, ele comunicará o fato à diretoria internacional através do Comitê de Comunicações de Marketing. A não ser que existam razões imperiosas para a não correção das deficiências, aquele comitê recomendará o cancelamento da condição de edição oficial daquele idioma.
14. Os editores das edições oficiais devem produzir uma revista que siga um padrão de qualidade digno de apresentar uma imagem de alta qualidade da associação aos seus associados e ao público em geral. O padrão requerido de qualidade para cada edição oficial deve ser especificado periodicamente pelo editor-chefe. Ao decidir sobre tal padrão de qualidade, o editor-chefe usará a edição da sede internacional como modelo, mas, ao fazê-lo, ele deve levar em consideração os custos, as condições locais e o número de associados que recebe cada uma destas edições.

15. Os editores das edições oficiais devem receber um crachá semelhante aos oferecidos aos funcionários da Sede Internacional, impresso com o nome do editor, cargo, “Editor” e a designação da respectiva edição.
16. As comissões editoriais devem buscar periodicamente, mas em nenhum caso por um período mais longo de que uma vez a cada três anos, lances de pelo menos três editoras, gráficas, serviços de correio ou qualquer outro provedor significativo de serviços não oferecidos à edição por um Leão ou Leões de forma plenamente voluntária, caso sejam recebidos.
17. Os editores das edições oficiais da Revista LION que fazem a própria impressão da revista ou oferecem outros serviços para a edição que editam devem apresentar o seu interesse financeiro ou de um membro da sua família imediata em tais companhias ou entidades e devem obedecer totalmente aos procedimentos estabelecidos de concorrência.
18. Aplicam-se as Normas Gerais de Reembolso para viagens e despesas.

C. PUBLICIDADE

1. Os publicitários podem usar a palavra “Lions” em suas publicidades desde que tal uso não implique em endosso.
2. A receita e despesa relacionadas com a publicidade deverão ser claramente apresentadas em todos os relatórios financeiros, sendo que a receita deverá ser utilizada para reduzir os custos e/ou aperfeiçoar a qualidade da revista.

D. ASSINATURAS E CIRCULAÇÃO

1. Todos os associados têm o direito de receber um exemplar por edição da Revista LION como parte das quotas internacionais de afiliação. Os Leões que desejarem receber outras edições deverão solicitá-las diretamente aos respectivos editores e pagar as taxas de assinatura devidas.
2. Assinaturas adicionais das edições produzidas na sede internacional estarão disponíveis ao preço de US\$ 6,00 para despacho nos Estados Unidos e US\$ 12,00 para outros locais. O custo de exemplar separado é de US\$ 1,00.
3. Somente clubes inteiros, pela votação dos associados, poderão mudar a edição da revista que recebem. Todos os associados deverão receber a mesma edição. Para mudar, o clube deverá escrever aos editores de ambas as publicações (da que está recebendo no momento e da que deseja receber), com cópia ao gerente de circulação da sede internacional, indicando claramente a data a partir da qual deseja a mudança. Toda mudança deve ser comunicada com noventa dias de antecedência. A Índia é uma exceção a esta norma. Uma vez que ambas as versões em inglês e hindi são impressas na Índia, e a Índia

mantém sua própria lista de associados, os indivíduos dentro dos clubes podem escolher receber a Revista LION Índia na versão em inglês ou hindi. Qualquer responsabilidade financeira adicional deve ser bancada pelos Leões da Índia.

4. Os distritos (únicos e sub) e distritos múltiplos também poderão mudar a edição recebida, porém, somente após voto favorável na convenção do respectivo distrito (único ou sub) ou múltiplo. A cópia da resolução deverá ser enviada ao editor da revista atualmente recebida e ao editor da revista a ser recebida e aprovada pelos delegados. Uma cópia da resolução e ambas as cartas deverão ser enviadas ao gerente de circulação da sede internacional, indicando claramente a data desejada para a mudança. Toda mudança deve ser comunicada com noventa dias de antecedência.
5. Após a devida notificação, conforme especificado nos parágrafos 3 e 4, o gerente de circulação confirmará a data efetiva da mudança, por escrito, a todas as partes interessadas.
6. Uma assinatura de cortesia será oferecida aos cônjuges de ex-presidentes internacionais e de ex-diretores internacionais já falecidos.
7. Um exemplar das edições da sede internacional será enviado por via aérea a todos os governadores de distrito ou presidentes de conselho que receberiam normalmente aquelas edições.
8. Os representantes oficiais da associação junto à Organização das Nações Unidas receberão cinco exemplares da edição da sede, em inglês, para distribuição na sede da ONU.
9. Todas as edições oficiais da revista deverão fornecer uma assinatura de cortesia ao presidente internacional durante o seu mandato.
10. Os editores das edições oficiais da revista deverão remeter dois exemplares de cada edição, por via aérea, assim que estejam impressas, ao gerente **editor responsável pela gestão Equipe de Marcas e Criação** da sede internacional.

LION MAGAZINE

Edition _____

Income and Expenditure Accounting for the Six Months Ending _____

Number of issues in period _____ Total number of pages in period (all issues) _____

Has all official material been printed? Yes No (If "No," please explain in a cover letter)

	Local Currency	US Dollars
Income		
Contribution due from LCI for the quarter ending _____	_____	_____
Contribution due from LCI for the quarter ending _____	_____	_____
Translation reimbursement _____	_____	_____
Other income (describe) _____	_____	_____
Total income from Lions Clubs International	_____	_____
 Contributions due from local members (describe) _____	_____	_____
 Advertising income due for period _____	_____	_____
Interest receivable for period _____	_____	_____
Other income (describe) _____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
 Total income from local sources	_____	_____
A - Total Income	_____	_____
 Expenditures		
Design _____	_____	_____
Production _____	_____	_____
Photographs, etc. _____	_____	_____
Printing _____	_____	_____
Packaging _____	_____	_____
Postage and distribution costs _____	_____	_____
Editorial fees and expenses _____	_____	_____
Wages and salaries _____	_____	_____
Staff pensions, etc. _____	_____	_____
Staff expenses _____	_____	_____
Office costs _____	_____	_____
Management committee expenses _____	_____	_____
Advertising commissions, etc. _____	_____	_____
Translation costs _____	_____	_____
Insurance _____	_____	_____
Other expenditures (describe) _____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
 B- Total Expenditure	_____	_____
 Surplus/(Deficit) for period A - B	_____	_____

I certify that, to the best of my knowledge and belief, the above Income and Expenditure account correctly shows the financial results of the edition of LION Magazine stated above, for the period stated above.

Signed _____, Editor Date _____

Please mail to: Public Relations Department, Lions Clubs International, 300 W. 22nd Street, Oak Brook, Illinois, USA 60523-8842 or fax to 630-571-1685